



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto em análise é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de pragas, abrangendo desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, bem como a coleta e análise laboratorial da potabilidade da água, conforme normas técnicas vigentes e nos termos das tabelas a seguir:

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOCAL DE APLICAÇÃO	Endereço	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES estimadas	METRAGEM estimada
Secretaria de Assistência Social	Rua Carlos Jaeger, nº 591, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	01	659 m ²
Conselho Tutelar	Rua Getúlio Vargas, nº 667, sala 01, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	01	113,5 m ²
Unidade Básica de Saúde Dr. Juca - Sede	Rua Forqueta, nº 744, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	02	902,34 m ² (sendo 451,17 m ² cada aplicação)
Posto de Saúde - Tamanduá	Rua Expedicionários do Brasil nº 1276, Interior, Tamanduá - Marques de Souza/RS	02	440 m ² (sendo 220 m ² cada aplicação)
Posto de Saúde - Bela Vista do Fão	Rua Ernesto Giovannella, s/n, Interior, Bela Vista do Fão - Marques de Souza/RS	02	604 m ² (sendo 302 m ² cada aplicação)
Posto de Saúde - Centro (novo)	Avenida 10 de novembro, nº 807, Bairro Centro, Marques de Souza/RS	02	1.203,82 m ² (sendo 601,91 m ² cada aplicação)
Emei Pequenos Passos	Rua Enzo Miguel da Silva, nº 74 - Bairro Cidade D'Água - Marques de Souza/RS	04	2.760 m ² (sendo 690 m ² cada aplicação)
Turno Inverso	Rua Enzo Miguel da Silva, nº 74 - Bairro Cidade D'Água - Marques de Souza/RS	04	1.051,20 (sendo 262,80 m ² cada aplicação)
Emef Carlos Gomes	Rua Erno Otto Scherer, nº 96, Bairro Cidade D'Água - Marques de Souza/RS	04	7.461,76 m ² (sendo 1.865,44 m ² cada aplicação)
Emei Brilho de Infância	Avenida Benjamin Dörr, nº 75, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	04	3.340 m ² (sendo 835 m ² cada aplicação)
Secretaria de Educação	Rua General Osório, nº 846, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	01	118 m ²
Casa de Cultura	Rua General Osório, nº 858, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	01	124,96 m ²
Prefeitura Municipal	Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro - Marques de Souza/RS	01	831,40 m ²



Secretaria de Obras – Parque de Máquinas	Parque de Máquinas, BR 386, KM 325, Bairro Centro - Marques de Souza/RS.	01	558,15 m ²
TOTAL		-	20.168,13 m²

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOCAL	QUANTITATIVOS	LOCALIZAÇÃO do Reservatório
Unidade Básica de Saúde Dr. Juca (sede)	01 reservatório de 2.000 litros	Superior
Posto de Saúde – Bela Vista do Fão	01 reservatório de 250 litros	Inferior
Posto de Saúde – Centro (novo)	02 reservatórios (01 reservatório de 15.000 litros e 01 reservatório de 5.000 litros)	Superior e Inferior
Emei Pequenos Passos	03 reservatórios de 1.000L	Superior
Emef Carlos Gomes	03 reservatórios (02 reservatórios de 1.000 litros e 01 reservatório de 500 litros)	Superior
Emei Brilho de Infância	02 reservatórios (01 reservatório de 10.000 litros e 01 reservatório de 1.000 litros)	Superior
Secretaria de Administração - Prefeitura	01 reservatório de 500 litros	Superior
TOTAL	37.250 Litros	

ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA

LOCAL	QUANTITATIVOS estimados
Unidade Básica de Saúde Dr. Juca	01
Posto de Saúde – Bela Vista do Fão	01
Posto de Saúde – sede (novo)	02
Emei Pequenos Passos	03
Emef Carlos Gomes	03
Emei Brilho de Infância	02
Secretaria de Administração - Prefeitura	01
TOTAL	13 ANÁLISES

1.2 A execução dos serviços será determinada pela Secretaria demandante e informada à licitante contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

1.3 No caso das escolas, os serviços deverão ser executados no período de férias escolares e recesso escolar, porém poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados.

1.4 A licitante contratada terá até 15 dias para apresentar o certificado de realização dos serviços, por local, para a Secretaria demandante.

1.5 Fica a cargo da Contratada, além da mão de obra na aplicação, o fornecimento de produtos e insumos para a perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de Saúde Pública, bem como cumprir o disposto na RCD ANVISA nº 622/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a execução adequada dos serviços de controle de pragas e análises de água, considerando que estas atividades são essenciais para manter condições de higiene, prevenir riscos sanitários e assegurar a potabilidade da água. Os serviços demandam equipe técnica capacitada, equipamentos específicos e licenças sanitárias, não sendo possível sua realização pela estrutura interna deste



órgão público. Assim, a contratação é imprescindível para a proteção da saúde de servidores e usuários e para o cumprimento das exigências legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e integrada de serviços de desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra qualificada, produtos, equipamentos, materiais e EPIs, visando garantir condições sanitárias adequadas, controle de pragas urbanas e qualidade da água armazenada, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma preventiva e corretiva, mediante cronograma pré-definido e atendimentos emergenciais quando necessários, assegurando a segurança dos usuários, a proteção do meio ambiente e a continuidade das atividades da instituição

A solução deverá abranger, no mínimo:

- **Desinsetização:** controle e combate de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, entre outros), utilizando produtos registrados nos órgãos competentes;
- **Desratização:** controle de roedores, com técnicas adequadas, iscas e armadilhas seguras, evitando riscos à saúde humana e animal;
- **Limpeza e desinfecção de caixas d'água:** esvaziamento, escovação, remoção de resíduos, desinfecção e vedação adequada, garantindo a potabilidade da água;
- **Monitoramento e prevenção:** inspeções técnicas periódicas, identificação de focos e adoção de medidas preventivas;
- **Relatórios técnicos:** emissão de laudos ou relatórios após cada serviço, contendo produtos utilizados, datas, locais atendidos e recomendações técnicas.

A contratação visa assegurar padronização dos procedimentos, maior eficiência operacional, responsabilidade técnica centralizada e melhor custo-benefício para a Administração.

3.3 A solução indicada é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mencionados, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, garantindo economicidade, ampla participação e fiscalização efetiva dos atos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com o objetivo de assegurar a regularidade, qualidade, segurança e eficiência da contratação, constituem obrigações do fornecedor:

4.1.1 Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.2 Atentar-se as condições estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

4.1.3 Estar devidamente licenciado(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da esfera regional, estadual ou distrital.

4.1.4 Garantir que os produtos utilizados estejam livres de adulterações, dentro do prazo de validade, devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

4.1.5 Contar com responsável técnico habilitado para exercer as atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

4.1.6 Apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.



4.1.7 Recolher e retornar ao seu estabelecimento operacional as embalagens vazias após a utilização, para sua devida inutilização e descarte.

4.1.8 Fornecer a fiscalização comprovante de execução dos serviços, contendo os requisitos mencionados no item 5.4.

4.1.9 Realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços com a finalidade de garantir o pleno conhecimento das condições e particularidades do objeto contratado, não sendo aceitas, posteriormente alegações de desconhecimento das instalações.

4.1.10 É de responsabilidade da empresa licitante vencedora, a segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

4.1.11 Os serviços deverão ser executados por profissionais experientes, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas para sua adequada realização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado, bem como todos os materiais e produtos necessários para execução dos serviços, atendendo todas normas ambientais, de qualidade e trabalho.

5.2 É de responsabilidade da contratada fornecer todas as orientações aos responsáveis de cada setor sobre o controle integrado durante a execução dos serviços, tais como cuidado geral antes, se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.

5.3 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do município, sempre mediante formalização de empenho prévio e notificação a empresa vencedora.

5.4 A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada por meio de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: identificação da empresa, endereço do local atendido, data da aplicação, descrição detalhada dos serviços executados, produtos utilizados, assinatura do responsável técnico, bem como registros fotográficos, acompanhado do referido certificado.

5.5 As irregularidades que porventura possam ocorrer deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6 A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo mão de obra, equipamentos, aparelhos, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

5.7 A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitará a licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, denominado Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, enquanto a fiscalização técnica será exercida por Fiscal do Contrato, também designado por ato específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Compete ao Gestor do Contrato:



- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e prazos;
- b) verificar a regularidade da documentação exigida para pagamento;
- c) controlar a vigência contratual e eventuais prorrogações;
- d) promover o registro formal de ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- e) adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabível;
- f) atestar as medições e encaminhar as faturas para pagamento, após manifestação do Fiscal do Contrato.

6.1.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços contratados;
- b) verificar a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência;
- c) conferir a utilização de produtos regularizados, equipamentos adequados e EPIs;
- d) registrar, em relatório próprio, eventuais falhas, não conformidades ou ocorrências;
- e) solicitar correções ou reaplicações dos serviços, quando necessário;
- f) emitir relatório de fiscalização ou atesto técnico para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta informada pela contratada, em prazo médio de até 10 (dez) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), acompanhada(s) do relatório de prestação dos serviços, ficando condicionado à aceitação do servidor designado para a fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global, sistema registro de preços, nos termos da legislação vigente, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, após a fase de lances e a verificação do atendimento às exigências de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 21.385,00** (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme média apurada através de pesquisa de preços junto ao Licitacon RS, orçamentos fornecidos por empresas atuantes no mercado regional e levantamento de demandas realizado pelas unidades demandantes.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21.000 m²	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: controle e eliminação de insetos rasteiros, voadores e/ou roedores existentes, além de prevenir novas infestações	R\$ 0,66	R\$ 13.860,00
02	40.000 L	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA: remoção de sedimentos, resíduos e impurezas que por ventura estejam acumuladas no fundo ou nas paredes do reservatório, bem como aplicação de produtos específicos para eliminar microrganismos	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00



03	15 UN	ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA: avaliação dos índices de PH, cor, turbidez, Escherichia Coli e Coliformes totais, além das demais condições mencionadas na <u>Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021.</u>	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
----	-------	---	------------	--------------

9.2 Os quantitativos previstos, referem-se ao período de execução de 12 meses, podendo haver renovação de tais quantitativos em caso de prorrogação contratual, assim, como poderão haver acréscimos e supressões necessárias, observados os limites legais previstos na Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas deverão ser verificados e organizados antes da formalização da demanda, considerando o ateste do Setor de Contabilidade.

Marques de Souza, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDA STOLL DA SILVA

Auxiliar Administrativo

EDNA TAIS KREMER STEFANI

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento